LEI MUNICIPAL Nº 2.700, DE 7 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.644/2023 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ***Processo Seletivo Simplificado*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.644, de 12 de dezembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"....."

Art. 1º .....:

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R$	C/H(1) Sem.	Exigências para o cargo e Provas
Artesão – CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Educador Social - CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Agente de Combate às Endemias	CR	CR(3)	CR	R$ 2.824,00	40	*Ensino Médio *Prova Objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Técnico de Enfermagem	CR(3)	CR(3)	CR	R$ 3.448,35	40	*Ensino Médio mais registro no conselho de Classe *Prova Objetiva
Fisioterapeuta	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 5.234,40	30	Graduação em Fisioterapia, mais o registro no Conselho de Classe *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Fonoaudiólogo	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 6.979,20	40	Bacharel em Fonoaudiologia, mais o registro no Conselho de Fonoaudiologia. *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Enfermeiro	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 6.979,20	40	Bacharel em Enfermagem, mais o registro no Conselho

						de Enfermagem *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Farmacêutico	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 6.979,20	40	Bacharel em Farmacêutico, mais o registro no Conselho de Farmácia *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Ginecologista/Obstetra	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 12.808,18	20	*Bacharel em Medicina e residência em Ginecologista/Obstetra, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Otorrinolaringologista	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R$ 16.000,00	20	*Bacharel em Medicina e residência em otorrinolaringologista, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos

(1) Carga Horária Semanal
(2) Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.
(3) Cadastro de Reserva.

Parágrafo único.....
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.646/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de maio de 2024.

JOAO MACHADO NETO:58198024115
Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2024.05.07 17:16:24 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal